



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

Edital Nº 001/2021

O Senhor Prefeito Municipal de Suzanópolis, Sr. José Luiz Gava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a existência da Pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), Portaria do Ministério Público nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus COVID-19;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, bem como da Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, que alterou e aditou a Lei 13979/2020, cujo objeto trata das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando o disposto na Portaria 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde pública de Importância Nacional, em decorrência da infecção Humana pelo COVID-19;

Considerando o disposto no artigo 216, III, § 3º da Lei Complementar nº 002/1993,

Considerando o Decreto Municipal nº 1.353 de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Suzanópolis;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.361 de 16 de abril de 2020, que fica estabelecido Calamidade Pública no Município de Suzanópolis em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus – Covid-19;

Considerando que o Estado de São Paulo prorrogou a quarentena no estado até pelo menos o dia 07 de fevereiro;

Considerando que o Município de Suzanópolis já confirmou até a presente data 166 casos de Covid-19;

Considerando a impossibilidade da realização de provas escritas, nas quais poderiam provocar aglomeração e aumentar ainda mais o número de casos de covid-19 no município;

Considerando que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravo à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Resolve e torna público a contratação emergencial temporária de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, por prazo determinado de até 06 (seis) meses.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANÓPOLIS, será acompanhado e supervisionado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Emergencial, nomeada exclusivamente para este fim.

1.2 A validade deste processo seletivo será de até 06 (SEIS) MESES.

1.3 Durante o período de validade do Processo Seletivo, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados pela ordem de classificação para o provimento de outras vagas que vierem a surgir no Quadro de Pessoal.



Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 59.764.944/0001-88

I.E. Nº 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÓPOLIS-SP.

1.4 Toda menção a horários utilizados neste e demais editais referentes ao certame terão como base o horário de Brasília/DF.

1.5 Todas as publicações, a que se refere este edital, serão realizadas oficialmente pela Internet, no site do Diário Eletrônico Municipal no endereço <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis> e disponibilizadas ainda no site da Prefeitura Municipal de Suzanópolis no endereço <https://www.suzanapolis.sp.gov.br>

2. DAS VAGAS E DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Cargo	Vagas	Referência	Salário R\$	Carga Horária	Requisitos
Técnico em Enfermagem	03 *	12/A	1.661,46	40 Horas semanais	Ensino Médio com curso de técnico de enfermagem com registro no COREN
Enfermeiro	01*	027/A	4.610,52	40 Horas semanais	Ensino Superior de Enfermagem e Registro no COREN

* Podendo ser admitidas mais vagas através de cadastro de reserva.

ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO: Executa diversas tarefas de enfermagem como: primeiros socorros no local do trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para posterior atendimento do médico;

- Mantém equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhadores de enfermagem, manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos;

- Efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde;

- Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem, assim como a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano, além da participação em reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados;

- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Auxilia na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho;



Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 59.764.944/0001-88

I.E. Nº 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÓPOLIS-SP.

- Desenvolve programa de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;
- Participa de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para prestação da desnutrição;
- Executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes;
- Prepara e esteriliza material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo normas e rotinas preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2.1 Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a contratação imediata para profissionais para atuarem na linha de frente do combate ao COVID-19, fica vedada a participação e contratação de candidatos incluídos nos termos abaixo:

I – Trabalhadores que se enquadrem nos grupos de risco para COVID-19, conforme “Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID19 e outras síndromes gripais” do Ministério da Saúde, descritas na lista abaixo:

a) Trabalhadores com idade acima de 60 (sessenta) anos;

b) Não completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial;

c) Trabalhadores imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves, listadas a seguir:

- Imunossupressão associada a medicamentos como corticóide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa;
- Neoplasias;
- HIV/Aids;
- Doenças hematológicas graves, como anemia falciforme;
- Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia;
- Pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tuberculose;
- Transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares;
- Hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- Diabetes, conforme juízo clínico.

d) Trabalhadoras Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

II- Trabalhadores Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19);

III- Trabalhadores detentores de vínculo funcional efetivo com a SMS com histórico de afastamento do trabalho nos últimos 12 (doze) meses relacionados às vedações descritas no item I.



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e estão abertas a partir do dia 08/01/2021, data de publicação deste edital, **expirando às 12h00m do dia 09/01/2021**, entretanto, caso o número de convocados não atenda as necessidades do estado de emergência pelo Coronavírus - COVID-19, poderá ser reaberta nova data para contratação, considerando as necessidades e conveniências do Município.

3.2 Os interessados deverão protocolar os documentos para efetivação da inscrição na UBS Dr. Nildo Néri, situado a rua João Rosa de Souza, nº, Centro – Suzanópolis/SP. Para efetivação e deferimento da inscrição, os seguintes documentos deverão ser protocolados: Documento de Identidade, CPF, Comprovante de Endereço, Certificado ou Diploma pertinente a função pretendida, Comprovante de Registro no COREN, comprovante de PIS/PASEP, candidatos do sexo masculino deverão apresentar o Certificado de Alistamento Militar (acima de 45 anos é isento de apresentação), atestado de antecedentes criminais (<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>), certidão de quitação eleitoral (www.tse.gov.br), declaração de bens, comprovantes de experiência profissional no cargo pleiteado e certificados com carga horária superior ou equivalente a 40 horas de cursos e/ou seminários na área.

4. DAS FASES

4.1 A primeira fase consiste na análise dos documentos, onde o candidato será eliminado do Processo Seletivo se não entregar a documentação completa nos prazos e horários estipulados;

4.2 Na segunda fase serão analisados os comprovantes de experiência profissional e os certificados de cursos e/ou seminários na área com carga horária superior ou equivalente a 40 (quarenta) horas;

4.3 Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório;

4.4 Para comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos somente os seguintes documentos comprobatórios:

I. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (original), devidamente assinada no cargo que concorre, caso esteja sem registro de saída, apresentar junto com a CPTS declaração do empregador com o período (início e fim);

II. Para exercício de atividade em instituição Pública, deverá ser apresentado: Declaração/Certidão de Tempo de Serviço, emitida pelos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo setor de Recursos Humanos da instituição ou superior imediato, que informe o período de início e fim do cargo exercido a que pleiteia;

III. Para comprovação de atividade exercida por meio de prestação de serviço deverá ser apresentado declaração do contratante que informe o período (início e fim), contendo descrição das atividades desenvolvidas e o cargo exercido, carimbada e assinada pelo setor de Recursos Humanos da Empresa.

4.5 Não serão computadas como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL o tempo de estágio, bolsista e monitoria.

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial dar-se-á mediante somatório de pontos que serão computados 0,1 ponto para cada mês comprovado de experiência profissional.



Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 59.764.944/0001-88

I.E. Nº 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÓPOLIS-SP.

Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Soma da carga horária dos certificados com carga horária superior ou equivalente a 40 (quarenta) horas de cursos e/ou seminários na área da saúde;
- b) Menor idade entre os candidatos com idade inferior a 60 anos (considerando-se até o dia do nascimento).

5.2 O candidato deverá entregar no ato da inscrição um envelope lacrado contendo todos os comprovantes de experiência profissional e os certificados, já os demais documentos serão protocolados e juntados ao processo de inscrição.

6. DOS RECURSOS

6.1 Do resultado final - classificação final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, caberá recurso ao candidato interessado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do horário de disponibilização do resultado final, no endereço Eletrônico do Diário Oficial do Município de Suzanópolis. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Especial de Processo Seletivo Emergencial através do e-mail gabinete@suzanapolis.sp.gov.br.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O candidato deverá apresentar toda documentação solicitada pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme data estipulada no ato da convocação.

7.2 O candidato que não comparecer na data e horário da convocação será considerado Desistente;

7.3 É facultado ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Suzanópolis exigir dos candidatos convocados, além da documentação prevista, outros documentos que julgar necessários.

7.4 A duração do contrato administrativo emergencial, será limitada à efetiva duração da pandemia, podendo se estender até o máximo de 6 (seis) meses.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive na legislação em vigor.

8.2 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos constatadas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do mesmo.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Emergencial. O resultado final do presente processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação e posterior publicação no Diário Oficial do Município.

Suzanópolis/SP, 08 de janeiro de 2021.

José Luiz Gava
Prefeito Municipal